



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DO PE008/2025-SRP

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO PE008/2025-SRP

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 086/2025
- EXTRATO DE CONTRATO 087/2025
- EXTRATO DE CONTRATO 088/2025





ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para diagramação, arte e impressão de material gráfico para divulgação dos eventos internos e externos: sendo cartazes, folders, banners, faixas, cartões de visita, panfletos, placas de PVC, placas de lona, outdoor e confecção de carimbos**, E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Pregoeiro, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedora as Licitantes:

FARIAS TECH LTDA

CNPJ sob o nº 47.581.390/0001-02.

LOTE 01: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

LOTE 02: R\$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais).

LOTE 03: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

LOTE 06: R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

GRÁFICA PAPEL BOM LTDA

CNPJ sob o nº 42.220.723/0001-46.

LOTE 04: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

GRÁFICA GUANAMBI LTDA

CNPJ sob o nº 18.541.925/0001-05.

LOTE 05: R\$ 36.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Malhada-BA, 06 de março de 2025.

Hebert Pessoa Novais Silva
Pregoeiro Municipal



**TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP**

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo, **a Contratação de empresa especializada para diagramação, arte e impressão de material gráfico para divulgação dos eventos internos e externos: sendo cartazes, folders, banners, faixas, cartões de visita, panfletos, placas de PVC, placas de lona, outdoor e confecção de carimbos**, conforme licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025-SRP**, a fim de que o mesmo seja homologado. Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuro contrato:

FARIAS TECH LTDA**CNPJ sob o nº 47.581.390/0001-02.**

LOTE 01: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

LOTE 02: R\$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais).

LOTE 03: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

LOTE 06: R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

GRÁFICA PAPEL BOM LTDA**CNPJ sob o nº 42.220.723/0001-46.**

LOTE 04: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

GRÁFICA GUANAMBI LTDA**CNPJ sob o nº 18.541.925/0001-05.**

LOTE 05: R\$ 36.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Malhada-BA, 06 de março de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2025

PROCESSO Nº 065/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2025
 VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada-BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **FARIAS TECH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.581.390/0001-02, com sede empresarial a Rua Prefeito Geraldo Pedro, Nº52, Bairro Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Túlio Marcos Ferreira Farias, inscrito com RG:6952375 SSP-DF, e CPF: 013.793.101-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, publicada no 03 de fevereiro 2025, processo administrativo n.º 065/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº008/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa especializada para diagramação, arte e impressão de material gráfico para divulgação dos eventos internos e externos: sendo cartazes, folders, banners, faixas, cartões de visita, panfletos, placas de PVC, placas de lona, outdoor e confecção de carimbos**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 191.350,00 (Cento e noventa e um mil trezentos e cinquenta reais)**, para os Lotes I,II,III e VI conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 008/2025 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Saúde, Educação, Cultura e do Desporto, Agricultura, Infraestrutura e de Assistência Social;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de





provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração





convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de





preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.





7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 008/2025*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº





008/2025, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 06 de março de 2025

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

FARIAS TECH LTDA
CNPJ sob o nº 47.581.390/0001-02
Contratado





PROPOSTA DE PREÇO						
GRUPO 01 – MATERIAL GRÁFICO SAÚDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Agenda da unidade – capa colorida papel 180g – miolo com 100 folhas – 1x1 – 01 cor – encadernado com espiral	Unidade 100 fls	300	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 750,00
2	Cartão de Identificação (Planejamento Familiar) 16x24 - 1x1 - 180gr	Unidade	5000	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 500,00
3	Ficha de acompanhamento hiperdia	Unidade	800	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 80,00
4	Ficha Puericultura	Unidade	700	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 70,00
5	Ficha de atendimento centro especialidades	Unidade	1200	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 120,00
6	Ficha de atendimento fonoaudiologia	Unidade	2500	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 250,00
7	Ficha de atendimento fisioterapia	Unidade	2000	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 200,00
8	Atestado de comparecimento – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/ 100	200	PRÓPRIA	R\$ 1,00	R\$ 200,00
9	Atestado de doença – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/ 100	200	PRÓPRIA	R\$ 1,00	R\$ 200,00
10	Atestado de saúde - 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/ 100	200	PRÓPRIA	R\$ 1,00	R\$ 200,00
11	Boletim de produção ambulatorial – BPA – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	300	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 750,00
12	BPA individualizado – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	200	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 500,00
13	Cadastro domiciliar e territorial – A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	500	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
14	Cadastro individual E- SUS – A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	350	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 875,00
15	Cartão da gestante – A4 – papel 180g – azul real/amarelo - 1x1 – vincado	Unidade	2000	PRÓPRIA	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
16	Cartão de aprazamento – 18x21,5 – papel 150g – 1x1 – 1 cor – 1 dobra	Unidade	300	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 30,00
17	Cartão Farmácia Básica – 18x21,5 – papel 150g – 1x1 – 1 cor – 1 dobra	Unidade	2000	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 200,00
18	Cartão de hipertensão/diabetes/controle – 11x41 – papel 150g – 1x1- 1 cor – 2 dobras	Unidade	2000	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 200,00
19	Cartão planejamento familiar – 18x21,5 – papel 150g – 1x1 – 1 cor – 1 dobra	Unidade	1500	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 150,00
20	Consulta acolhimento – 15x21 – papel 75g – 4x0	Bloco c/100	300	PRÓPRIA	R\$ 2,00	R\$ 600,00
21	Consulta de planejamento familiar – cadastro – A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/ 100	200	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 500,00
22	Envelope grande timbrado 26x36 – 4x0 – 90g – branco	Unidade	3000	PRÓPRIA	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
23	Envelope pequeno timbrado 20x28 – 4x0 – 90g – branco	Unidade	3000	PRÓPRIA	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
24	Ficha de atendimento a criança – 21x31 – papel 150g – 1x1 – 1 cor	Unidade	2000	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 200,00
25	Ficha de atendimento individual E-SUS – A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	300	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 750,00
26	Ficha de atendimento odontológico individual E-SUS – A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	320	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 800,00
27	Ficha de atividade coletiva E-SUS – A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	500	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
28	Ficha de consulta – 21x31 – papel 150g – 1x1 - 1cor	Unidade	6000	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 600,00





29	Ficha de consulta inicial ao diabetes - 21x31 – papel 150g – 1x1 – 1 cor	Unidade	1500	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 150,00
30	Ficha de consulta inicial de hipertensão - 21x31 – papel 150g amarelo – 1x1 – 1 cor	Unidade	2000	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 200,00
31	Ficha de consulta inicial multidisciplinar - 21x31 – papel 150g – 1x1 – 1 cor	Unidade	2000	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 200,00
32	Ficha de consulta odontológica - 21x31 – papel 150g – 1x1 – 1 cor	Unidade	4000	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 400,00
33	Ficha de consulta subsequente – A4- 1x0– papel 75g – 1 cor	Bloco c/100	400	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 880,00
34	Ficha de procedimentos E-SUS A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	400	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 880,00
35	Ficha de visita domiciliar e territorial E-SUS - papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	600	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
36	Ficha geral de atendimento ambulatorial - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	400	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 880,00
37	Folha de frequência - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	300	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 660,00
38	Livro de procedimentos – capa colorida 150g – encadernação espiral– miolo 200 fls – papel 75g – 1x1 – 1 cor – A4	Unidade	80	PRÓPRIA	R\$ 8,00	R\$ 640,00
39	Livro farmácia básica - capa colorida 150g – encadernação espiral– miolo 200 fls – papel 75g – 1x1 – 1 cor – A4	Unidade	30	PRÓPRIA	R\$ 12,00	R\$ 360,00
40	Marcadores de consumo alimentar - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	300	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 660,00
41	Nº de matrícula - Planejamento familiar subsequente - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	300	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 660,00
42	Prontuário da família – 45x32 – papel 180g – vincado com aba – 1x0	Unidade	4000	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 400,00
43	Receituário branco – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	400	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 880,00
44	Receituário controle especial 2 vias – 14x20 – 1ª via branca papel 75g – 2ª via amarela papel 56g – 1 cor	Bloco c/100	350	PRÓPRIA	R\$ 2,00	R\$ 700,00
45	Requerimento de direitos e vantagens - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	200	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 440,00
46	Requisição de exame citopatológico - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	250	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 550,00
47	Requisição de mamografia - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	280	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 616,00
48	Solicitação de exames laboratoriais – 18x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	350	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 770,00
49	Solicitação de exames laboratoriais para pré- natal Natal – 15,5x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	300	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 660,00
50	Bloco c/100 XMRpapel 56g – 1 cor	Bloco c/100	300	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 660,00
51	Laudo para solicitação de Autorização de Internação Hospitalar 2 vias carbonadas - 1ª via branca papel A4 75g – 2ª via amarela papel A4 56g – 1 cor	Bloco c/100	100	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 10,00
52	Laudo para solicitação / Autorização de procedimento Ambulatorial – APAC 2 vias carbonadas - 1ª via branca papel A4 75g – 2ª via amarela papel A4 56g – 1 cor	Bloco c/100	100	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 10,00
53	Consentimento informado para implante de Dispositivo Intra-uterino (DIU) - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	100	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 220,00
54	Termo de solicitação e informação – A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	100	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 220,00
55	Solicitação de procedimento – 15,5x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	400	PRÓPRIA	R\$ 2,00	R\$ 800,00
56	Coleta de triagem Pré- Natal para emissão de resultados - A4 - papel 75g 1x1 - 1 cor	Bloco c/100	200	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 440,00





57	Coleta de triagem Neonatal para emissão de resultados - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	200	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 440,00
58	Ficha de referência e contrarreferência – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	300	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 660,00
59	Ficha de monitoramento de casos com síndrome gripal - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	500	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
60	SINAN Acidente por animais peçonhentos - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	30	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 66,00
61	SINAN Ficha de investigação Atendimento Anti-Rábico humano - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	30	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 66,00
62	SINAN Raiva humana - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	20	PRÓPRIA	R\$ 2,00	R\$ 40,00
63	SINAN Ficha de notificação - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	100	PRÓPRIA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
64	Semana epidemiológica Notificação semanal doenças exantemáticas - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	10	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 22,00
65	Ficha de notificação e controle de acidentes - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	30	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 66,00
66	SINAN Esquistossomose - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	10	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 22,00
67	Monitorização das doenças diarreicas agudas - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	50	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 110,00
68	Programa nacional de controle da dengue – PNCD-resumo diário do serviço antivetorial - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	50	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 110,00
69	Ficha de investigação de SG Suspeito de doença pelo coronavírus 2019 – COVID-19 - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	100	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 220,00
70	Mapa de controle de temperatura - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 44,00
71	Programa nacional de controle da dengue PNCD resumo semanal do serviço antivetorial– A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	50	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 110,00
72	Programa de controle da febre amarela e dengue – boletim de imóveis pendentes - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 44,00
73	Programa de controle da febre amarela e dengue - PCFAD- Boletim de reconhecimento A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 44,00
74	Profilaxia da raiva humana - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	10	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 22,00
75	Programa de controle de febre amarela e dengue – PCFAD – Itinerário de trabalho - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 44,00
76	Resumo do reconhecimento - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	30	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 66,00
77	Cartão controle – 21x14 – papel 150g - 1x0 – 1 cor	Unidade	50	PRÓPRIA	R\$ 1,00	R\$ 50,00
78	Programa de controle de tuberculose - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 44,00
79	Programa de controle de febre Amarela e Dengue - Ficha de visita – 16x11– papel 150g - 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 44,00
80	Programa de controle de febre amarela e dengue – PCFAD – registro semanal / serviço antivetorial - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 44,00
81	Cartão de vacinação antirrábica – 7X19 – papel 150g – 1x1 – 1 cor	Unidade	4000	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 400,00
82	Movimento mensal de imunobiológicos – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	30	PRÓPRIA	R\$ 2,00	R\$ 60,00
83	Laudos médicos para procedimentos de alta complexidade – APAC - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	50	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 110,00





84	Notificação semanal de doenças exantemáticas - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	10	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 22,00
85	Planilha de casos de diarreia - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	100	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 220,00
86	Termo de inclusão no serviço de atenção domiciliar - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	300	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 660,00
87	Cadastro no serviço de atenção domiciliar - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	300	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 660,00
88	Capa de prontuário domiciliar - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	300	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 660,00
89	Atendimento domiciliar (exclusivo para SAD E-SUS - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	200	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 440,00
90	Visitas domiciliares realizadas pela equipe ID SESAB - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	200	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 440,00
91	Relatório de acompanhamento SAD - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	200	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 440,00
92	Avaliação de elegibilidade e admissão (para uso exclusivo do SAD) E- SUS- A4 – papel 75g – 1X0-1COR	Bloco c/100	200	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 440,00
93	Ficha de atendimento - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	500	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
94	Anotações de enfermagem - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	200	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 440,00
95	Classificação de risco– 12x15 – papel 75g – 1x0 – 5 cores	Bloco c/100	500	PRÓPRIA	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
96	Prescrição multiprofissional UPA - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	500	PRÓPRIA	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
97	Serviço móvel de atendimento as urgências – SAMU 192 - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	300	PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 660,00
98	CheckList USB (SAMU) - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	300	PRÓPRIA	R\$ 3,00	R\$ 900,00
99	Ao médico Plantonista Solicitação de internamento - 2 vias carbonadas 15x21 – 1ª via branca papel 75g – 2ª via amarela papel 56g – 1 cor	Bloco c/100	400	PRÓPRIA	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
100	Ficha de Atendimento Pré-Hospitalar - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	400	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
101	RAAS (Formulário da Atenção Psicossocial no CAPS) - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	250	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 625,00
102	Ficha de transporte -A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	290	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 725,00
103	Ficha de vacinação Covid - 19 E-SUS -papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	290	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 725,00
104	Pré-Natal -A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	500	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
105	Saúde de ferro – programa nacional de suplementação de ferro – 14x10 – papel 150g – 1x0 – 1 cor	Unidade	500	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
106	Pré-Natal 1ª Consulta de enfermagem - 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	500	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
107	Relatório de inspeção da vigilância sanitária - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	10	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 25,00
108	Notificação de receita B azul – 23,5x8 - papel 75g azul – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	100	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
109	Requerimento padrão - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	10	PRÓPRIA	R\$ 3,00	R\$ 30,00
110	Ficha de cadastro de estabelecimento - 21,5x21,5 - papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	10	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 25,00
111	Termo de colheita de amostra 2 vias carbonadas – 1ª via branca papel 75g – 2ª via azul papel 56g – 1 cor	Bloco c/100	10	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 1,00
112	Termo de baixa de responsabilidade 2 vias carbonadas – 1ª via branca papel 75g – 2ª via amarela papel 56g – 1 cor	Bloco c/100	10	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 1,00





113	Termo de responsabilidade 2 vias carbonadas – 1ª via branca papel 75g – 2ª via rosa papel 56g – 1 cor	Bloco c/100	10	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 1,00
114	Termo de responsabilidade – 1ª via branca papel 75g – 2ª via amarela papel 56g – 1 cor	Bloco c/100	10	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 1,00
115	Vigilância sanitária – Notificação 3 vias carbonadas – 1ª via branca papel 75g – 2ª via azul papel 56g – 1 cor – 3ª via rosa papel 56g	Bloco c/100	30	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 3,00
116	Vigilância sanitária 4 vias - 1ª via branca papel 75g – 2ª via rosa papel 56g – 1 cor – 3ª via amarela papel 56g – 4ª via verde papel 56g	Bloco c/100	10	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 1,00
117	Vigilância sanitária providências 2 vias carbonadas - 1ª via branca papel 75g – 2ª via amarela papel 56g – 1 cor	Bloco c/100	5	PRÓPRIA	R\$ 12,00	R\$ 60,00
118	Livro do ACS – capa colorida papel 180g – miolo com 250 folhas – 1x1 – 01 cor – encadernado com espiral	Unidade	20	PRÓPRIA	R\$ 15,00	R\$ 300,00
119	Livro do ACS – capa colorida papel 180g – miolo com 200 folhas – 1x1 – 01 cor – encadernado com espiral	Unidade	50	PRÓPRIA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
120	Livro do ACS – capa colorida papel 180g – miolo com 150 folhas – 1x1 – 01 cor – encadernado com espiral	Unidade	50	PRÓPRIA	R\$ 12,00	R\$ 600,00
121	Livro do ACS – capa colorida papel 180g – miolo com 100 folhas – 1x1 – 01 cor – encadernado com espiral	Unidade	35	PRÓPRIA	R\$ 12,00	R\$ 420,00
122	Listas de itens para levar à maternidade - 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	300	PRÓPRIA	R\$ 1,00	R\$ 300,00
123	Orientações para a gestante - 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	300	PRÓPRIA	R\$ 2,00	R\$ 600,00
124	Consulta puerperal A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	300	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 750,00
125	Pré-Natal 1 consulta de enfermagem - 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	300	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 750,00
126	Dieta da grávida - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	300	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 750,00
127	Puerpério consulta de enfermagem - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	300	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 750,00
128	Ficha B – SG – Ficha de busca ativa de síndrome gripal - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	500	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
129	Prescrição médica CAPS - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	100	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
130	Consulta ambulatorial CAPS - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	100	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
131	Ficha de consolidação semanal da equipe de saúde - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	10	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 25,00
132	Manejo de casos de infecção humana pelo novo coronavírus Ficha de monitoramento - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	10	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 1,00
133	Consolidado território equipe de saúde da família A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	20	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 50,00
134	BANNER 1,2mx0,8m- impressão colorida em lona	Unidade	100	PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
135	formato 32 - 10x15, frente e verso coloridos, papel couche 90g	Unidade	5000	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 500,00
136	Ficha de identificação CAPS - 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	180	PRÓPRIA	R\$ 2,00	R\$ 360,00
137	Perinatal ambulatório -21x31 – papel 150g – 1x1 – 1 cor	Unidade	3000	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 300,00
138	Caderneta de vacinação - 7X19 – papel 150g – 1x1 – 1 cor	Unidade	6000	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 600,00
139	Panfleto A4, papel 75g, frente e verso Coloridos	Unidade	5000	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 500,00
140	Panfleto formato 18 - 15x21, frente e verso coloridos, papel couche 90g	Unidade	5000	PRÓPRIA	R\$ 0,10	R\$ 500,00
141	A4 – Panfleto papel 75g – 1x0 – 1 cor - checklist garagem.	Bloco c/100	350	PRÓPRIA	R\$ 2,00	R\$ 700,00
VALOR GLOBAL (SETENTA MIL REAIS)						R\$ 70.000,00





LOTE 02 – CARIMBOS (EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO 4910	UND	30	TRODAT	R\$ 13,50	R\$ 405,00
2	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO 4911	UND	40	TRODAT	R\$ 13,50	R\$ 540,00
3	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO 4912	UND	40	TRODAT	R\$ 13,50	R\$ 540,00
4	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO 4913	UND	40	TRODAT	R\$ 13,50	R\$ 540,00
5	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO 3642	UND	10	TRODAT	R\$ 13,50	R\$ 135,00
6	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO 4642	UND	10	TRODAT	R\$ 19,00	R\$ 190,00
VALOR GLOBAL (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)						R\$ 2.350,00

LOTE 03 - FORMULÁRIOS, DIÁRIOS , ENVELOPES E OUTROS (EDUCAÇÃO) (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Diário series iniciais fundamental I 2º ano - Diário de acompanhamento	UND	200	PRÓPRIA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
2	Diário series iniciais fundamentata I 1º ano - Diário de acompanhamento	UND	200	PRÓPRIA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
3	Boletins Anos/Séries Iniciais Ensino fundamental 15x21cm papel 150g 4/1 cores	UND	8000	PRÓPRIA	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
4	Diário series iniciais fundamental I 1º e 2º anos- Diário de classe	UND	200	PRÓPRIA	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
5	Diários da EJA - miolo 1/1 cores 21x31cm com 40 paginas frente e verso papel 75 g - capa 150g colorido	UND	250	PRÓPRIA	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
6	Diários de Educação Infantil - miolo 1/1 cor 21x31 cm 40 paginas frente e verso papel 75g capa 150g colorido .	UND	250	PRÓPRIA	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
7	Diários de Series finais — FREQUÊNCIA -83 folhas 01 cor , 21x31 cm capa e contra capa colorida em espiral	UND	250	PRÓPRIA	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
8	Diários de Séries finais — RENDIMENTO escolar -52 folhas 01 cor 21x31 cm capa e contra capa colorida em espiral	UND	250	PRÓPRIA	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
9	Diários EJA — Educação de Jovens e Adultos frequencia -71 folhas 1/1 cores , 21x31 cm capa e contra capa colorida em espiral	UND	250	PRÓPRIA	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
10	Diário series iniciais fundamental I 3º, 4º e 5º ano - Diário de classe	UND	250	PRÓPRIA	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
11	Envelope branco timbrado- 24x34 - 4/0 cores papel 90g	UND	3000	PRÓPRIA	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
12	Envelope oficio 20x28 4/0 cores papel 90g	UND	3000	PRÓPRIA	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
13	Envelopes 24x34 4/0 cores papel 90g timbrado- Secretaria municipal de Educação	UND	2000	PRÓPRIA	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
14	Envelopes oficio 114x229 4/0 cores papel 90 G TIMBRADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UND	3000	PRÓPRIA	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
15	Envelopes 26x36 4/0 cores papel 90g TIMBRADO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UND	5000	PRÓPRIA	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
VALOR GLOBAL (VINTE MIL REAIS)						R\$ 20.000,00





LOTE 06 - COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS PERSONALIZADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO PERFURADO COM INSTALAÇÃO: Material: Vinil Adesivo Perfurado Com Alta Resistência A Intempéries (Sol, Chuva E Variações Climáticas). Espessura: Entre 120 A 150 Microns. Perfurado: Proporção Mínima De 40% Perfuração, Garantindo Visibilidade Unilateral. Impressão: Alta Resolução Em Tecnologia UV, Solvente Ou Látex, Com Fidelidade De Cores. Acabamento: Corte E Ajuste Conforme As Dimensões Especificadas No Projeto Ou Local De Aplicação.	M²	100	PRÓPRIA	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
2	Lona – Banner Com Acabamento Lona Vinílica Mínimo 440g - Branca, Fosca Ou Brilhante, De Acordo Com A Solicitação Do Contratante; 4x0 Cor - Impressão Digital Com Qualidade Fotográfica, Suporte Superior E Inferior Em Madeira, Com Ponteira De Plástico E Cordão De Nylon Ou Acabamento Em Ilhós, Com Abraçadeira Cinta Plástica, Branca Ou Preta, Em Quantidade E Tamanho Compatível E Necessária Para Correta Fixação Dos Banners, Tripe De Acordo Com A Solicitação Do Contratante	M²	250	PRÓPRIA	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
3	Panfleto A4 Couchê 90g 4x4 Panfleto A4 4x4 Cor, Em Papel Couchê 90g Com Dobras. Arte Por Conta Do Fornecedor, Após Aprovação Da Contratante. Panfleto A4 4x4 Cor, Em Papel Couchê 90g Com Dobras. Arte Por Conta Do Fornecedor, Após Aprovação Da Contratante.	UM	20000	PRÓPRIA	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
4	Placa Para Identificação Em PS (Poliestireno Simples) Com Aplicação De Adesivo Em Alta Definição Em Cores, Com Instalação No Local Indicado Pelo Solicitante Estabelecido Pela Prefeitura, Layout A Ser Definido Pela Contratada. - Placa Para Identificação Em PS (Poliestireno Simples) Com Aplicação De Adesivo Em Alta Definição Em Cores, Com Instalação No Local Indicado Pelo Solicitante Estabelecido Pela Prefeitura, Layout A Ser Definido Pela Contratada.	CM²	250	PRÓPRIA	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
5	Letras Caixas Galvanizadas (Dimensões A Definir Com Instalação)	M²	100	PRÓPRIA	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
6	Impresso Adesivo De Uso Geral Com Recorte Digital E Aplicação De Verniz Automotivo, Material: Vinil, Tipo Impressão: Plotter, Características Adicionais: 4/0 Cores, Aplicação: Plotagem De Veículos, Es - Impresso Adesivo De Uso Geral Com Recorte Digital E Aplicação De Verniz Automotivo, Material: Vinil, Tipo Impressão: Plotter, Características Adicionais: 4/0 Cores, Aplicação: Plotagem De Veículos, Espessura: 0,10 Mm, Conforme Modelo Do Órgão. Tamanho Variado, Por M², Com Instalação.	CM²	90	PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
7	Placa Com Estrutura De Metalon - Lona Com Impressão Digital E Metalon Galvanizado.	M²	100	PRÓPRIA	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
VALOR GLOBAL (NOVENTA E NOVE MIL REAIS)						R\$ 99.000,00





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2025

PROCESSO Nº 065/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2025
 VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada-BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **GRÁFICA PAPEL BOM LTDA, CNPJ sob o nº 42.220.723/0001-46, com sede na Rua 13 de maio, Nº 396, Centro, CEP: 46.430-000, Guanambi -BA, neste ato representado por seu proprietário Srº Sandoval Magalhães Fernandes, inscrito com RG:2453023 SSP-BA, e CPF: 437.052.275-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, publicada no 03 de fevereiro 2025, processo administrativo n.º 065/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº008/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa especializada para diagramação, arte e impressão de material gráfico para divulgação dos eventos internos e externos: sendo cartazes, folders, banners, faixas, cartões de visita, panfletos, placas de PVC, placas de lona, outdoor e confecção de carimbos**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**, para o Lote IV conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 008/2025 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Saúde, Educação, Cultura e do Desporto, Agricultura, Infraestrutura e de Assistência Social;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;





Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a





indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de





classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação





com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou





pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 008/2025*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2025, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra





numerado.

10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 06 de março de 2025

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

GRÁFICA PAPEL BOM LTDA
CNPJ sob o nº 42.220.723/0001-46
Contratado





PREFEITURA DE
MALHADA
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

LOTE 04 - FICHAS, HISTÓRICOS E OUTROS (EDUCAÇÃO) - (EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP)						
Item	Produto	Unid	Quant.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	Ficha individual do aluno (6º ao 9º ano)	BL	100	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00	PRÓPRIA
2	Ficha individual do aluno (1º ao 5º ano)	BL	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00	PRÓPRIA
3	Ficha de Matrícula Ensino Fundamental (com 100 folhas) - 21x31cm papel 75g 4/1 cores	BL	100	R\$ 12,82	R\$ 1.282,00	PRÓPRIA
4	Ficha Individual do Aluno Ensino fundamental , (com 100 fls.) - 21x31 cm papel 75 g 1/1 cores	BL	50	R\$ 9,54	R\$ 477,00	PRÓPRIA
5	Pasta Escolar do Aluno Ensino Fundamental-33x48cm papel 150g com aba 4/0 cor	UNIDADE	5.000,00	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00	PRÓPRIA
6	Relatório descritivo da Educação Infantil (com 100 folhas) 21x31cm 4/1 cor papel 75g	UNIDADE	400	R\$ 8,19	R\$ 3.276,00	PRÓPRIA
7	CERTIFICADO EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	400	R\$ 4,58	R\$ 1.832,00	PRÓPRIA
8	CERTIFICADO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL -I	UNIDADE	1.200,00	R\$ 4,58	R\$ 5.496,00	PRÓPRIA
9	CERTIFICADO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II	UNIDADE	1.000,00	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00	PRÓPRIA
10	BOLETIM ANOS / SERIES FINAIS FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ano	UNIDADE	1.500,00	R\$ 0,28	R\$ 420,00	PRÓPRIA
11	CONVITES PEQUENOS: Papel cartão, material: papel vergê plissê, gramatura: 180 g,m2, largura: 150 mm, cor: branca, Comprimento: 100 mm, aplicação: confecção cartões, convites e folders	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,49	R\$ 490,00	PRÓPRIA
12	AGENDAS PERSONALIZADAS: tipo: livro, quantidade folhas: 50 un, comprimento: 160 mm, largura: 230 mm, características adicionais: encadernada com wire o - capa dura em papel paraná 1.5mm	UNIDADE	1.000,00	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00	PRÓPRIA
13	Cartaz, material: papel couchê fosco, gramatura: 150 g,m2, quantidade cores impressão: 4,0 cores, tamanho: 46 x 64 cm	UNIDADE	500	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL					R\$ 32.000,00	
trinta e dois mil reais						





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2025

PROCESSO Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2025
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada-BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **GRÁFICA GUANAMBI LTDA**, CNPJ sob o nº 18.541.925/0001-05, com sede à Praça Osvaldo Cruz, Nº 56, Centro, CEP: 46.430-000, Guanambi -BA, neste ato representado por seu sócio administrador Srº Fernando Alves Chaves, inscrito com RG:1391074521 SSP-BA e CPF: 055.906.545-05, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, publicada no 03 de fevereiro 2025, processo administrativo n.º 065/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº008/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa especializada para diagramação, arte e impressão de material gráfico para divulgação dos eventos internos e externos: sendo cartazes, folders, banners, faixas, cartões de visita, panfletos, placas de PVC, placas de lona, outdoor e confecção de carimbos**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, para o Lote V conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 008/2025 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Saúde, Educação, Cultura e do Desporto, Agricultura, Infraestrutura e de Assistência Social;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;





Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a





indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de





classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação





com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou





pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 008/2025*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2025, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra





numerado.

10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 06 de março de 2025

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

GRÁFICA GUANAMBI LTDA
CNPJ sob o nº 18.541.925/0001-05
Contratado





ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO VALOR	VALOR TOTAL
1	2000		ADESIVOS PERSONALIZADOS 3X3CM	R\$ 0,030	R\$ 60,00
2	100		AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. BLOCO COM 100 FOLHAS NUMERADAS, COM 2 CANHOTOS NA MESMA PÁGINA (1 CANHOTO FIXO E 1 CANHOTO PARA DESTAQUE), TAMANHO 21 CM X 09 CM	R\$ 6,40	R\$ 640,00
3	100		AUTORIZAÇÃO DE PASSAGENS. BLOCO COM 100 FOLHAS NUMERADAS, COM 2 CANHOTOS NA MESMA PÁGINA (1 CANHOTO FIXO E 1 CANHOTO PARA DESTAQUE), TAMANHO 16 CM X 7 CM.	R\$ 5,30	R\$ 530,00
4	200		BANNER EM LONA IMPRESSÃO COLORIDA	R\$ 17,10	R\$ 3.420,00
5	50		BOLETIM DE ATIVIDADE ECONÔMICA, BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	R\$ 6,40	R\$ 320,00
6	50		BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	R\$ 6,40	R\$ 320,00
7	25		GUÍA DE ITBI, EM 03 VIAS CARBONADAS, EM PAPEL OFF-SET, C/100FLS, DIMENSÕES: 214X330MM, GRAM. 63.	R\$ 8,50	R\$ 212,50
8	3000		JOGOS DE CAPAS PARA IPTU, IMPR. COLOR	R\$ 0,20	R\$ 600,00





PREFEITURA DE
MALHADA
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

9	500		CERTIFICADOS, CONFECCIONADO EM CARTOLINA, COLORIDO, TAMANHO A4 - 4X1	R\$ 0,60	R\$ 300,00
10	500		CONVITE, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ, COLORIDO, FRENTE E VERSO, TAMANHO 15 CM X 21 CM 4X4	R\$0,10	R\$ 50,00
11	250		CRACHA EM PVC COLORIDO COM SUPORTE E CORDÃO 5,5X8,5CM	R\$ 3,20	R\$ 800,00
12	2500		ENVELOPE PERSONALIZADO, BRANCO, 26X36 IMPRESSÃO COLORIDA	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
13	2500		ENVELOPE PERSONALIZADO, BRANCO, 20X28 IMPRESSÃO COLORIDA	R\$ 0,30	R\$ 750,00
14	2500		ENVELOPE PERSONALIZADO, BRANCO, PEQUENO 22X32 IMPRESSÃO	R\$ 0,20	R\$ 500,00
15	25		FAIXA (LONA 280G) PUBLICIDADE DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, MEDINDO 2,00 MT. X 70 CM. OBS: (INSTALADA NO LOCAL)	R\$32,10	R\$ 802,00
16	25		FAIXA (LONA 280G) PUBLICIDADE DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, MEDINDO 3,00 MT. X 70 CM. OBS: (INSTALADA NO LOCAL)	R\$38,60	R\$ 965,00
17	25		FAIXA (LONA 280G) PUBLICIDADE DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, MEDINDO 5,00 MT. X 70 CM. OBS: (INSTALADA NO LOCAL)	R\$111,28	R\$ 2.782,00
18	2500		FOLDER, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ, IMPR.	R\$ 0.15	R\$ 375,00





PREFEITURA DE
MALHADA
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

			4X4, TAMANHO A4, COLORIDO, FRENTE E VERSO.		
19	2000		FOLDER, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ, IMPR. 4X1, TAMANHO A4, COLORIDO, FRENTE E VERSO.	R\$ 0,15	R\$ 300,00
20	2000		INFORMATIVO FRENTE E VERSO, COM 4 PAGINAS COLORIDO PAPEL COUCHÊ 115	R\$ 0,15	R\$ 300,00
21	500		ORDEM DE COMPRA, BLOCO 50X2 FOLHAS f18 1x0 COM 2 VIAS 1ª VIA BRANCA 2ª VIA AMARELA PAPEL COMUM	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
22	5000		PANFLETOS COLORIDOS FORMATO 16 PAPEL COUCHÊ 115 4X0	R\$ 0,15	R\$ 750,00
23	5000		PANFLETOS COLORIDOS FORMATO 16 PAPEL COUCHÊ 115 4X4	R\$ 0,15	R\$750,00
24	50		PLACAS EM PVC PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALAS. TAMANHO 30 CM X 10 CM.	R\$ 4,20	R\$ 210,00
25	200		AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA COM NOME E LOGOTIPO DO GOVERNO COM LAMINAÇÃO EM BRILHO, CAPA DURA 1,4MM CORES VIBRANTES, CAPA IMPRESSA EM ADESIVO VINIL COM MEDIDAS 145 MM X 205 MM COM 200 PÁGINAS, MIOLO PADRÃO IMPRESSO EM PAPPEL SULFITE 75 G MEDIDAS DO MIOLO 140 MMX 200 MM 1X1	R\$ 12,81	R\$ 2.562,00





26	50		ENCADERNAÇÃO 100 FLS	R\$ 2,02	R\$ 101,00
27	40		ENCADERNAÇÃO 200 FLS	R\$ 2,00	R\$ 80,00
28	150		ENCADERNAÇÃO 50 FLS	R\$ 2,00	R\$ 300,00
29	1000		PASTAS PARA PROCESSO 4X0 PAPEL TRIPLEX COM LAMINAÇÃO	R\$ 0,40	R\$ 400,00
30	1000		PASTAS PARA PROCESSO 4X0 PAPEL TRIPLEX COM LAMINAÇÃO COM ORELHA	R\$ 0,40	R\$ 400,00
31	1000		PASTAS PARA PROCESSO 4X0 PAPEL TRIPLEX COM LAMINAÇÃO COM BOLSO	R\$ 0,50	R\$ 500,00
32	550		Blocos de anotações - F18 com 30 fls capa colorida papel fotográfico - miolo papel 75g - colado - grampeado - picotado - sem impressão	R\$ 6,40	R\$ 3.520,00
33	550		Blocos de anotações - F18 com 30 fls capa colorida papel fotográfico - miolo papel 75g - colado - grampeado - picotado - impressão 1x0	R\$ 7,50	R\$ 4.125,00
34	550		Blocos de anotações - F18 com 30 fls capa colorida papel fotográfico - miolo papel 75g - colado - grampeado - picotado - impressão 4x0	R\$ 8,50	R\$ 4.675,00





EXTRATO DO CONTRATO N.º. 086/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: FARIAS TECH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.581.390/0001-02, com sede empresarial a Rua Prefeito Geraldo Pedro, Nº52, Bairro Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Túlio Marcos Ferreira Farias, inscrito com RG:6952375 SSP-DF, e CPF: 013.793.101-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para diagramação, arte e impressão de material gráfico para divulgação dos eventos internos e externos: sendo cartazes, folders, banners, faixas, cartões de visita, panfletos, placas de PVC, placas de lona, outdoor e confecção de carimbos.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. PE008/2025-SRP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável.

VALOR GLOBAL: R\$ 191.350,00 (Cento e noventa e um mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: De 06 de março 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.10 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	2.021- COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES 2.022 - APOIO AO ESPORTE AMADOR
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2.305 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
----------------	----------------------------------





AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.036 - ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA / AUXÍLIO BRASIL 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309- SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 06 de março de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL



**EXTRATO DO CONTRATO N.º. 087/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: GRÁFICA PAPEL BOM LTDA, CNPJ sob o nº 42.220.723/0001-46, com sede na Rua 13 de maio, N.º 396, Centro, CEP: 46.430-000, Guanambi - BA, neste ato representado por seu proprietário Srº Sandoval Magalhães Fernandes, inscrito com RG:2453023 SSP-BA, e CPF: 437.052.275-72.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para diagramação, arte e impressão de material gráfico para divulgação dos eventos internos e externos: sendo cartazes, folders, banners, faixas, cartões de visita, panfletos, placas de PVC, placas de lona, outdoor e confecção de carimbos.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. PE008/2025-SRP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: De 06 de março 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.10 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	2.021- COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES 2.022 - APOIO AO ESPORTE AMADOR
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2.305 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.036 - ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC





	2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA / AUXÍLIO BRASIL 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309- SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 06 de março de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL





EXTRATO DO CONTRATO N°. 088/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: GRÁFICA GUANAMBI LTDA, CNPJ sob o nº 18.541.925/0001-05, com sede à Praça Osvaldo Cruz, N° 56, Centro, CEP: 46.430-000, Guanambi -BA, neste ato representado por seu sócio administrador Sr° Fernando Alves Chaves, inscrito com RG:1391074521 SSP-BA e CPF: 055.906.545-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para diagramação, arte e impressão de material gráfico para divulgação dos eventos internos e externos: sendo cartazes, folders, banners, faixas, cartões de visita, panfletos, placas de PVC, placas de lona, outdoor e confecção de carimbos.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. PE008/2025-SRP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: De 06 de março 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVÇOS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL– MDE
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVÇOS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.10 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	2.021- COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES 2.022 - APOIO AO ESPORTE AMADOR
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVÇOS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVÇOS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2.305 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVÇOS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.036 - ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC





	2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA / AUXÍLIO BRASIL 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309- SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 06 de março de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C806-91EE-EFA7-9ABC-76A2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C806-91EE-EFA7-9ABC-76A2



Hash do Documento

6d4287858c02562513b700cb894015b2940102451e3651939684e0700899c7ca

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/03/2025 14:27 UTC-03:00